



## LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

### DECRETOS

Em, 18 de março de 2019.  
**DECRETO Nº 35660**

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 8.504,67.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 6688/2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 8.504,67 (oito mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Cultura, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
1210.1239100082.054.01.1100000.339030.000	Preservação da Memória e do Patrimônio Cultural	8.504,67	-
1210.1239100082.054.01.1100000.339039.000	Preservação da Memória e do Patrimônio Cultural	-	8.504,67
<b>TOTAL</b>		<b>8.504,67</b>	<b>8.504,67</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 35661**

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 873.203,94.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 10.873/2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 873.203,94 (oitocentos e setenta e três mil, duzentos e três reais e noventa e quatro centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria da Saúde, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
0791.1030200032.016.05.3000005.339092.114	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	873.203,94	-
0791.1030200032.016.05.3000005.339039.114	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	-	873.203,94
<b>TOTAL</b>		<b>873.203,94</b>	<b>873.203,94</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 35662**

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 15.754,32.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 4481/2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 15.754,32 (quinze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
1610.0824400102.059.01.1100000.339036.000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica	15.154,32	-
1610.0824400102.059.01.1100000.339039.000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica	-	15.154,32
1610.0824400102.060.01.1100000.339039.000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade	600,00	-
1610.0824400102.060.01.1100000.339036.000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade	-	600,00
<b>TOTAL</b>		<b>15.754,32</b>	<b>15.754,32</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 35663**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 99.345,02.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 4481/2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 99.345,02 (noventa e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1610.0824300102.064.01.1100000.339039.000	Gestão dos Conselhos Tutelares	3.780,00
1610.0824400102.066.01.1100000.339036.000	Capacitação, Inclusão Produtiva e Ações Solidárias	970,64
1610.0824400102.065.01.1100000.339039.000	Garantia da Segurança Alimentar	24.945,90
1110.0412200432.145.01.1100000.339039.000	Manutenção dos Serviços Gerais	69.648,48
<b>TOTAL</b>		<b>99.345,02</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1610.0824400102.063.01.1100000.339036.000	Gestão dos Conselhos Municipais	4.588,00
1610.0824400102.060.01.1100000.339036.000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade	25.108,54
1610.0812200102.062.01.1100000.339039.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	69.648,48
<b>TOTAL</b>		<b>99.345,02</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 35664**

Dispõe sobre inclusão de fonte de recursos e aplicação em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 15170/14;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídas a fonte de recursos e aplicação, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação orçamentária	Fonte de recurso	Aplicação da fonte
0791.1030100021.002.XX.XXXXXXX.449052.446	05	3000098

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 35665**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.955,51.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 15170/14;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 4.955,51 (quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), para suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030100021.002.05.3000098.449052.446	Estruturação da Rede de Atenção Básica em Saúde	4.955,51
<b>TOTAL</b>		<b>4.955,51</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes do Ministério da Saúde - Transferência Fundo a Fundo - Bloco de Investimento - Estrutura a Rede de Serviços de Atenção Básica, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 35666**

Dispõe sobre inclusão de fonte de recursos e aplicação em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 64.930/16;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídas a fonte de recursos e aplicação, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação orçamentária	Fonte de recurso	Aplicação da fonte
0791.1030100021.002.XX.XXXXXXX.449052.548	05	3000125

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 35667**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.660,32.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 64.930/16;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 14.660,32 (catorze mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), para suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030100021.002.05.3000125.449052.548	Estruturação da Rede de Atenção Básica em Saúde	14.660,32
<b>TOTAL</b>		<b>14.660,32</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes do Ministério da Saúde - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 35668**

Dispõe sobre inclusão de fonte de recursos e aplicação em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 65250/10;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídas a fonte de recursos e aplicação, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação orçamentária	Fonte de recurso	Aplicação da fonte
0791.1030200031.003.XX.XXXXXXX.449051.274	05	3000051

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 35669**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.673,36.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 65250/10;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 42.673,36 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), para suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200031.003.05.3000051.449051.274	Estruturação da Rede de Atenção Especializada	42.673,36
<b>TOTAL</b>		<b>42.673,36</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes do Ministério da Saúde - Fundo Nacional da Saúde - Construção de UPA Paulista/ Cabuçu, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 35670**

Dispõe sobre inclusão de fonte de recursos e aplicação em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 21777/17;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídas a fonte de recursos e aplicação, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação orçamentária	Fonte de recurso	Aplicação da fonte
0791.1030100021.002.XX.XXXXXXX.449051.555	05	3000132

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: [diariooficial.guarulhos.sp.gov.br](http://diariooficial.guarulhos.sp.gov.br).

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

**DECRETO Nº 35671**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 139.865,26.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680 de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 21777/17;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 139.865,26 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), para suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030100021.002.05.3000132.449051.555	Estruturação da Rede de Atenção	
	Básica em Saúde	139.865,26
	<b>TOTAL</b>	<b>139.865,26</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes do Ministério da Saúde - Transferências Fundo a Fundo - Bloco de Investimentos - FNS - Requalificação de UBS Água Azul, Ampliação nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 35672**

Dispõe sobre inclusão de fonte de recursos e aplicação em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 67007/16;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídas a fonte de recursos e aplicação, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação orçamentária	Fonte de recurso	Aplicação da fonte
0791.1030200031.003.xx.xxxxxx.449052.551	05	3000128

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 35673**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 685.991,43.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 67.007/16;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 685.991,43 (seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), para suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200031.003.05.3000128.449052.551	Estruturação da Rede de Atenção	
	Especializada	685.991,43
	<b>TOTAL</b>	<b>685.991,43</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes do Ministério da Saúde - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 35674**

Dispõe sobre inclusão de fonte de recursos e aplicação em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º da Lei Municipal nº 7.680 de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 55.280/13;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídas a fonte de recursos e aplicação, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação orçamentária	Fonte de recurso	Aplicação da fonte
0791.1030200031.003.xx.xxxxxx.449051.433	05	3000094

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 35675**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.396.243,81.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 55.280/13;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.396.243,81 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), para suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200031.003.05.3000094.449051.433	Estruturação da Rede de Atenção	
	Especializada	1.396.243,81
	<b>TOTAL</b>	<b>1.396.243,81</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes do Ministério da Saúde - Construção da 3ª fase do Hospital Pimentas/Bonsucesso, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 35676**

Dispõe sobre inclusão de aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 20571/13;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído a aplicação da fonte de recursos, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação orçamentária	Aplicação da fonte
0810.1236100062.037.02.XXXXXXX.319011.003	2642018
0810.1236500052.025.02.XXXXXXX.319011.003	2642018
0810.1236600072.047.02.XXXXXXX.319011.003	2642018

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 35677**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.526.970,28.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 20571/2013;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um Crédito Adicional no valor de R\$ 22.526.970,28 (vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta reais e vinte e oito centavos), para suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100062.037.02.2610000.319011.003	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental	10.500.000,00
0810.1236500052.025.02.2610000.319011.003	Gestão dos Profissionais do Magistério - Infantil	10.500.000,00
0810.1236600072.047.02.2610000.319011.003	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental Eja	1.526.970,28
	<b>TOTAL</b>	<b>22.526.970,28</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são:

**I** - no valor de **R\$ 10.708.164,04** (dez milhões, setecentos e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos), provenientes de anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236100062.037.02.2610000.319011.003	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental	10.708.164,04
	<b>TOTAL</b>	<b>10.708.164,04</b>

**II** - no valor de **R\$ 11.818.806,24** (onze milhões, oitocentos e dezoito mil, oitocentos e seis reais e vinte e quatro centavos), os provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos previstos do inciso I, parágrafos 1º e 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1.964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 19 de março de 2019.

**DECRETO Nº 35678**

**Declara Hóspede Oficial do Município, o CL Sr. Juventino Figueira Borges, e sua esposa, a CaL Sra. Elizabeth Borges.**

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município; e Considerando a ilustre visita em nosso Município do Governador do Distrito LC-5 do Lions Clube e sua esposa;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Hóspede Oficial do Município, no dia 22 de março de 2019, o **CL Sr. Juventino Figueira Borges**, Governador do Distrito LC-5 do Lions Clube, acompanhado de sua esposa, a **CaL Sra. Elizabeth Borges**.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 35679**

**Revoga o Decreto Municipal nº 35613, de 28 de fevereiro de 2019.**

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta no processo administrativo nº 18217/2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 35613, de 28 de fevereiro de 2019, que criou a Comissão Integrada Permanente - CIP, com a finalidade de acompanhar a gestão e vigência dos contratos administrativos e da administração, no âmbito do Município de Guarulhos.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIAS**

Em, 19 de Março de 2019.

**PORTARIA Nº 632/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**TORNA SEM EFEITO** as Portarias abaixo relacionadas, referente às servidoras conforme segue:

1-593/2019-GP, Juliana Peranton Fernandes (código 64962);

2-594/2019-GP, Ana Paula Barbosa (código 65152).

**PORTARIA Nº 633/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 7.119/13, artigo 63, incisos IX e XIV e 79, inciso XII da Lei Orgânica do Município artigos 445 e 451 da C.L.T. e o que consta da ATA 36/2018-JOF, edital nº 26/2019-SS e processo seletivo nº 08/2019,

**ADMITE** a título precário e provisório, para comparecimento a partir de **21.03.2019:**

CLAS.	NOME
1º	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA RG 32.517.558 CPF 133.605.234-15
2º	ANDREA DE MEO BANCHER RG 16.343.972-2 CPF 157.688.128-81
3º	PAULO ROGERIO REZENDE RG 30.558.373-6 CPF 217.254.568-69
4º	EDGAR FERNANDEZ FRANCO RG V439291V CPF 059.407.087-22
5º	JORGE MOISES CARDOZO ANDRADRE RG V070414-G CPF 228.758.988-09
6º	MARCELO PIRES DE OLIVEIRA RG 29.455.409 CPF 268.157.168-56
7º	JUANA DELGADILLO BALDERRAMA RG V947918-J CPF 236.574.958-51
8º	EDUARDO ROBSON OTAKE RG 43.614.042-1 CPF 321.246.308-22
9º	FELIPE IENGO SILVA RG 43.928.969-5 CPF 358.268.678-76
10º	ALINE MARQUES CAIRES RG 44.035.762-7 CPF 341.201.078-25
11º	ICARO GONÇALVES HELENO RG 44.198.432-0 CPF 369.070.968-70

**Prazo:** 12 (doze) meses, mediante contrato por tempo determinado;

**Função:** Médico (Emergencial Clínico Geral), Grau A, ref. I, Tabela 21 das funções de Nível Superior (5852), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 09 - Gopóuva Guarulhos, no horário das 09:00 horas.

**PORTARIA Nº 634/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 7.555/2017, artigo 63, incisos IX e XIV e 79, inciso XII da Lei Orgânica do Município artigos 445 e 451 da C.L.T., ATA 04/2019-JOF, edital nº 31/2019-SS e processo seletivo nº 09/2019-SS,

**ADMITE** a título precário e provisório, para comparecimento a partir de **21.03.2019:**

LOTAÇÃO:	NOME
1º	GELSON EDUARDO BUCCIARONI RG 58.894.70-6 CPF 746.049.618-91
2º	SUZI YOSHIKO HANDA RG 07.697.206-6 CPF 732.111.765
3º	PAULO ROGERIO REZENDE RG 30.558.373-6 CPF 217.254.568-69
4º	MARTIN ANTONIO DIAZ ZUAZO RG W55.566-75 CPF 156.534.108-29
5º	WIDGLAN LIMA RODRIGUES RG 12.995.729-6 CPF 592.051.801-49
6º	PAULA REGINA DE SOUZA RIBEIRO MIAGUI RG 18.836.701-9 CPF 304.194.718-80
7º	JOSANN FREDERICO RIBEIRO RG 8.596.00 CPF 171.323.718-0
8º	ROSANA MARIA FERREIRA E SILVA RG 05.503.318-3 CPF 143.481.282-00
9º	HENRI EFRIN HEREDIA ITURRIAGA RG V869.581-D CPF 702.808.331-48
10º	VALERIA OLIVEIRA PASTANA RG 08.863.402-7 CPF 242.366.074-0
11º	ELIANA DE ALMEIDA INFANTE CANUTO RG 10.441.097-8 CPF 274.000.288-2
12º	FERNANDA JESUS DA SILVA RG 29.762.818-5 CPF 224.146.008-70
13º	LUCAS TEIXEIRA DE ALMEIDA RG 63.444.490-6 CPF 830.864.261-6
14º	FELIPE IENGO SILVA RG 43.928.969-5 CPF 358.268.678-76
15º	KRUPSKAYA KASANDRA PACHECO CARHUARUPAY RG G301.799-W CPF 238.960.648-27
16º	ARTHUR MACEDO ALVAREZ RG 30.532.918-2 CPF 310.421.748-30
17º	MARCOS ALESSANDER LINARES BUSTOS RG 36.856.164-1 CPF 364.435.878-80
18º	ROBERTA MARIA OLIVEIRA PINHEIRO RG 41.473.242-X CPF 335.811.448-03
19º	RAQUEL PASSOS FIALHO DE OLIVEIRA RG 34.893.148-7 CPF 368.595.788-07
20º	VINICIO SILVA DE ARAUJO RG 27.449.126-6 CPF 174.603.058-55
21º	CAROLINE DAVOGLIO DE MELO RG 46.167.930-9 CPF 368.757.688-44
22º	GABRIELA PIRES PELISSARI RG 30.009.937 CPF 130.265.327-03

23º	<b>RAMON RAMOS DE CASTRO</b> RG 12.115.454-25 CPF 32.096.535
24º	<b>CAROLINA AKIKO DIAS EGUCHI</b> RG 43.771.971-6 CPF 319.748.298-04
25º	<b>MARCIA GISELLE DE BARROS MONTEIRO ARAUJO</b> RG 13.303.607-9 CPF 917.712.676-9
26º	<b>JANDSON MORAIS BENIZ</b> RG 70.372-80 CPF 715.980.545-0
27º	<b>TAINAH FREITAS NETTO</b> RG 28.885.800-1 CPF 358.105.878-28
28º	<b>FELIPE SARDINI RODRIGUES</b> RG 46.681.310-7 CPF 391.052.468-06
29º	<b>NATALIA DO NASCIMENTO BORGES BRUST</b> RG 48.743.373-7 CPF 412.893.708-85

**Prazo:** 12 (doze) meses, mediante contrato por tempo determinado;

**Função:** Médico (Socorrista Clínico Geral), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5852), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 09 - Gopoúva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

#### PORTARIA Nº 635/2019-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 7.119/2013, artigo 63, incisos IX e XIV e 79, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, artigos 445 e 451 da C.L.T. e o que consta da ATA nº 11/2018-JOF, Processo nº 20.075/2018, Edital nº 05/2019-SS e Processo Seletivo nº 04/2019-SS, ADMITE a título precário e provisório, para comparecimento a partir de **21.03.2019:**

**CLAS. NOME**

6º	<b>JOYCE BORBA MARQUES</b> RG 12691654 – CPF 5962202600
----	--

**Prazo de experiência:** 12 (doze) meses mediante contrato por tempo determinado;

**Função:** Médico Socorrista (Pediatra), Grau A, ref. 1, Tabela das funções de Nível Superior (5852), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho, devendo comparecer na Rua Iris, nº 300 – sala 09 – Gopoúva – Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

#### PORTARIA Nº 636/2019-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 235/2019-SJU, **DELEGA** sem ônus à municipalidade, no período de 01.04.2019 a 18.04.2019, o servidor **José André de Moraes Filho** (código 25817), Chefe de Divisão Administrativa (351), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SJU01, no impedimento de Valdirene Roberto Baier.

#### ERRATA

**Retificação do Decreto nº. 35634/19 - de 15/03/19, publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos nº 37/2019 – GP, conforme segue:**

Onde se lê:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta
0791.1012200012.001.01.3100000.339036.001	Administração do Sistema Único de Saúde	97.960,00
	<b>TOTAL</b>	<b>97.960,00</b>

Leia-se:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta
0791.1012200012.001.01.3100000.339036.001	Administração do Sistema Único de Saúde	94.281,17
0791.1012200012.001.01.3100000.339039.001	Administração do Sistema Único de Saúde	3.678,83
	<b>TOTAL</b>	<b>97.960,00</b>

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA Nº 122/2019-CGM

De 14 de março de 2019.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, EDMILSON PEREIRA BRUNO**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei 7550/17, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na conduta de servidores, tendo por objeto a contratação da reforma do imóvel para implantação do Centro Cultural e Turístico localizado na Praça Getúlio Vargas, conforme PA nº 40641/2011.

#### RESOLVE:

1 - Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Josefa Gonçalves de Santana Leôncio – CF 16928

**Membros:** José Carlos Corrêa Junior - CF 13544

**Jairo Tortejada de Almeida** - CF 39188

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 123/2019-CGM

De 14 de março de 2019.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, EDMILSON PEREIRA BRUNO**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei 7550/17, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no furto ocorrido nas dependências do Cemitério São Judas Tadeu, (B.O. nºs: 541/2019, 570/2019, 632/2019 e 734/2019), conforme PA nº 8319/2019.

#### RESOLVE:

1 - Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Lucas Alves Ferreira – CF 13383

**Membros:** Reinaldo Rinaldi Júnior – CF 65692

**Rosilene Henrique Gomes da Silva** - CF 10245

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 124/2019-CGM

De 14 de março de 2019.

**EDMILSON PEREIRA BRUNO, CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 7550/17, bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/1968, e ainda considerando o que consta no PA nº 36795/2017.

#### RESOLVE:

1 – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através do PA nº 8814/2019, para apurar eventuais irregularidades na conduta de “ex-servidora”, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Leandro Wagner Locatelli - Procurador – CF 46819

**Membros:** Davi de Oliveira - CF 6878

**Diana Cardoso de Melo Matos** – CF 51830

**Secretária:** Fabíola Garcia da Silva – CF 31761

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 125/2019-CGM

De 14 de março de 2019.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, EDMILSON PEREIRA BRUNO**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei 7550/17, com a finalidade de apurar as eventuais irregularidades ou responsabilidade ref. multa por atraso em cumprimento judicial (PA 26210/14), conforme processo administrativo de sindicância nº 6855/2019.

#### RESOLVE:

1. **Excluir da Portaria nº 080/2019-CGM**, a servidora Gisele Gonçalves Pereira dos Santos - CF 24062 e incluir a servidora Claudia Batista Urbano – CF 28500, como membro da Comissão. Desta forma a Comissão passará a vigorar conforme segue:

**Presidente:** Cintia Aparecida Damasceno – CF 60805

**Membros:** Claudia Batista Urbano – CF 28500

**Adenilton Manoel Furquim da Silva** – CF – 31692

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## SECRETARIA DE GESTÃO

#### PORTARIA Nº 003/2019-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto 21.310/2001, Considerando o artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município

#### RESOLVE:

1 – Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos do Departamento de Transportes Internos – SGMSAI06 da Secretaria de Governo Municipal, avocada à Secretaria de Gestão através do Decreto nº.35519/2019, conforme segue:

Contrato	PA	CREADOR	OBJETO
61501/2018-DLC	51680/2018	NEO Consultoria e Administração de Benefícios EIRELLI - EPP	Serviços de implantação e gerenciamento informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) através do ticket combustivel(cartão magnético e/ou eletrônico) de forma a atender a frota de veículos da Prefeitura de Guarulhos

#### Gestores

**Titular:** Itamar Sebastião Ferreira Cipriano CF 31539

**Suplente:** Carlos Batista Dias CF 4217

#### Fiscais

**Titular:** Antonio de Almeida Simões Junior CF 34616

**Suplente:** Fabiana de Oliveira Caetano Harada CF 27345

2 – Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições dos Decretos Municipais nºs 33912, de 16 de janeiro de 2017, bem como a demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios.

3 – Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

4 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## SECRETARIA DA SAÚDE

#### PORTARIA 40/2019- SS

A Secretária da Saúde de Guarulhos Dra Ana Cristina Kantzos da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 63413/2018, e dos Editais 42/2018-SS20;08/2019-SS20; 10/2019-SS20, 11/2019-SS20; 18/2019-SS20; 20/2019-SS20; 21/2019-SS20; 23/2019- SS20; 24/2019-SS20; 27/2019-SS20

#### TORNA PÚBLICO:

1. A **Convocação** dos candidatos classificados no Processo Seletivo para Residência Multiprofissional em Saúde nas Áreas de Concentração: Atenção Básica/ Saúde da Família e Saúde Mental para entrega de documentos em concordância com o item 7 do Edital de Retificação nº 08/2019 SS-20, conforme Anexo Único do presente edital.

1.1. Os candidatos convocados deverão dirigir-se à Comissão de Residência Multiprofissional da Prefeitura Municipal de Guarulhos, localizada na Rua Gilberto Dini, 558 – Bom Clima – Guarulhos – SP, no dia **18/03/2019**, das 9h00 às 15h00, para a entrega de documentos necessários para a formalização da matrícula.

1.2. As lotações dos candidatos nas Unidades de Saúde serão definidas pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU).

1.3. O candidato convocado que não comparecer para a entrega de documentos e/ou formalização da matrícula perderá, automaticamente, o direito à vaga.

1.4. Para a formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, **original e 1(uma) cópia simples** (não autenticadas):

- Cédula de identidade;
- 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
- Título de eleitor;
- Número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS;
- Certificado de reservista ou alistamento no Serviço Militar;
- Carteira de trabalho;
- Comprovante de residência;
- Número da conta salário, preferencialmente no Banco do Brasil;
- Inscrição ou protocolo de cadastro no Conselho Profissional respectivo de SP
- Diploma ou declaração oficial de conclusão, em papel timbrado, fornecido pela Instituição de Ensino de origem. No caso desta última, só serão aceitas declarações assinadas pela direção da faculdade/universidade, ou pela coordenadoria do Curso de Graduação, ou por instâncias imediatamente superiores a elas;
- Carteira de Vacinação atualizada;
- Certificado Original ou declaração original de participação no Provas
- Identificação do tipo sanguíneo
- Histórico Escolar da Graduação

1.5. O candidato com curso no exterior deverá apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa.

1.6. Os candidatos aprovados e matriculados deverão apresentar, até 90 (noventa) dias após o seu início, o registro definitivo do Conselho Regional do Estado de São Paulo, sob pena de desligamento da Residência.

1.7. No ato da matrícula, o candidato estará responsabilizando-se com o cumprimento da Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família ou Saúde Mental, em regime de dedicação exclusiva (60 horas semanais), não podendo o candidato possuir vínculo empregatício de qualquer ordem durante o programa de residência.

1.8. O candidato, por ocasião do preenchimento da matrícula, em qualquer das circunstâncias previstas pelo item 8.5 deste edital e seus subitens, assumirá a inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

1.9. A partir da aula inaugural, o candidato matriculado que não comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas na instituição configurará desistência da matrícula.

1.10. Os candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o serviço militar terão direito à reserva de vaga, de acordo com a Resolução Nº 3 de 17 de fevereiro de 2011 devendo apresentar no dia da matrícula, declaração da autoridade competente. Deverão comparecer no dia da matrícula com toda a documentação exigida, desde que o programa não seja descredenciado nem a instituição deixe de fazer parte das bolsas de Residência Multiprofissional.

#### ANEXO ÚNICO ATENÇÃO BÁSICA

A) NUTRIÇÃO	CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	TOTAL GERAL DE PONTOS
3º		KELLI DOS ANJOS PEREIRA	7364714	40528503863	54

## SECRETARIA DA CULTURA

#### DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 2 /2019 - SCSC01 – DO EDITAL DO PRÊMIO DE LITERATURA GUARULHENSE EDIÇÃO 2019 – CONTOS, CRÔNICAS E POESIA**

**EDITAL Nº 001/2019-SCSC01**

A Prefeitura de Guarulhos, por intermédio do Departamento de Atividades Culturais da Secretaria de Cultura – SC, **RETIFICA**, no tocante aos itens 4.1 e 4.1.1.1 do Edital 001/2019 – SCSC01:

Onde se lê:

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 4 a 22 de fevereiro de 2019, no endereço eletrônico <http://grucultura.guarulhos.sp.gov.br/opportunidade/1194/>, ou presencialmente, na Biblioteca Monteiro Lobato.

4.1.1.1 Na última semana de inscrições, o horário de atendimento será estendido até as 18h30.

Leia-se:

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 5 a 30 de abril de 2019, no endereço eletrônico <http://grucultura.guarulhos.sp.gov.br/opportunidade/1194/>, ou presencialmente, na Biblioteca Monteiro Lobato.

4.1.1.1 Na última semana de inscrições, o horário de atendimento será estendido até as 18h.

#### EDITAL DE RESULTADOS Nº 001/2019-SCSC01

A Prefeitura de Guarulhos, por intermédio do Departamento de Atividades Culturais da Secretaria de Cultura – SCSC01, **TORNA PÚBLICO:**

1. O resultado do processo de avaliação documental e seleção das propostas para programação cultural, inscritas nos termos do Comunicado nº 001/2019-SCSC01, conforme ANEXOS I, II;

- O contato com os proponentes para agendamento das propostas respeitará a ordem estabelecida no ANEXO II deste edital de resultado.
- O proponente que não estiver de acordo com o resultado constante nos ANEXOS I, II poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, junto à Secretaria de Cultura, sediada à Rua Claudino Barbosa, 313, anexo II, 4º andar – Macedo – Guarulhos, no período de 18 a 22 de março de 2019, no horário das 09h00 às 17h00;
- O resultado dos recursos será divulgado no Diário Oficial do Município.

**ANEXO I  
PROPOSTAS INABILITADAS**

As propostas abaixo relacionadas foram inabilitadas por não cumprir as exigências do Comunicado nº 001/2019 – SCSC01 e NÃO FORAM AVALIADAS pela Comissão de Seleção.

Inscrição	Protocolo de inscrição on-line	Proponente	Motivo
11	-	Gabriel Lopes Silva	A proposta não atende o item 4.12 do Comunicado nº 001/2019-SCSC01
17	-	Gabriel Lopes Silva	A proposta não atende o item 4.9 do Comunicado nº 001/2019-SCSC01
75	168841566	Eloi Marcos de Oliveira Lago	Vedação conforme item 3.3, c, do Comunicado nº 001/2019-SCSC01
84	1895196988	Eloi Marcos de Oliveira Lago	Vedação conforme item 3.3, c, do Comunicado nº 001/2019-SCSC01
54	-	Italo Guilherme Soares	A proposta não é direcionada para a programação cultural da Secretaria de Cultura.
64	-	Margareth Machado de Andrade	Proposta duplicada

**ANEXO II  
PROPOSTAS SELECIONADAS**

As propostas abaixo relacionadas foram habilitadas e avaliadas pela Comissão de Seleção, e estão classificadas por ordem de pontuação, considerando os critérios de desempate estabelecidos no Comunicado 001/2019 – SCSC01.

Classif.	Inscr.	Protocolo de	Proponente	Título	Pontuação
1	35	-	Felipe Lozano Cuesta	Coral Contabile	36
2	85	1733317346	Danivam Aparício De Souza	Os piratas na ilha do tesouro perdido	36
3	67	783760222	Danivam Aparício De Souza	O coelho da páscoa e as travessuras de Tautantópolis	36
4	76	1290298139	Danivam Aparício De Souza	Tem um gato no ninho da gatinha	36
5	87	289556342	Danivam Aparício De Souza	O coelho da páscoa no reino da proibição	36
6	94	97139490	Danivam Aparício De Souza	A árvore mágica e seu segredo	36
7	61	1116807583	Marco Antonio Bueno Ricardo	Sagarana	36
8	63	1119625107	Marco Antonio Bueno Ricardo	Memória póstumas de Brás Cubas	36
9	65	79628828	Marco Antonio Bueno Ricardo	Os saltimbancos	36
10	70	429475626	Marco Antonio Bueno Ricardo	Chapeuzinho vermelho	36
11	73	774313205	Marco Antonio Bueno Ricardo	Os três porquinhos	36
12	80	1252477461	Charles Jose Belini Geraldi	Almir Sater	36
13	34	-	Suêlido Fernandes	Tradição regional	36
14	31	-	Márcio Trinchinatto	A comédia dos ossos	36
15	66	212497404	Orlando Candido De Brito	O cortiço	36
16	83	1826308849	Orlando Candido De Brito	Vidas secas	36
17	88	1060641528	Cristiane Fonseca Santovito	Encontro de dança de Guarulhos 2019	36
18	79	765820599	Holiness Cristina Do Nascimento	VII Jully Morgon Encontro de Dança	36
19	81	365368396	Holiness Cristina Do Nascimento	Por amor à dança	36
20	96	1291995266	Holiness Cristina Do Nascimento	Entre passos	36
21	78	356527346	Ricardo Gurgel Pereira	Vidas secas	36
22	59	51719346	Jorge Luis Ribero Mendez	Ritual das esferas	36
23	77	63833536	Rodrigo Cesar Pinto Ferreira	Sem título	36
24	86	908812540	Maria Graziela Barduco Ribeiro Rezek	Foca fotoca	36
25	42	-	Rebecca Neves Rojas	Panamérica Utopica	36
26	91	1763993932	Wellington Alves Da Silva	A história de Guarulhos	36
27	69	468395653	Luana Aparecida Rodrigues Lobo	The fairy doll	36
28	71	1788486140	Luana Aparecida Rodrigues Lobo	Mostra coreográfica 2019	36
29	72	1850607013	Luana Aparecida Rodrigues Lobo	Gala 2019	36
30	102	1888968013	Ricardo Luis Tejada Orlando	Moyambe	36
31	89	1997821736	Suzana Arruda Souto Maior	Sem título	36
32	98	1747667142	Suzana Arruda Souto Maior	Urbanoides 4x4	36
33	99	2044868274	Suzana Arruda Souto Maior	Cia gravidade	36
34	109	1807095423	Danielle Bordino	Circuito fechado	36
35	60	155268375	Nilson Egídio Cardoso	O pequeno príncipe	36
36	40	-	José de Jesus Silva	Gatomeu e Ratoleta	33
37	104	1496863767	Carlos Renato Julio	Elvis on tour	33
38	103	458908991	Cristiane Fonseca Santovito	Harem Oriental	33
39	97	183769736	Holiness Cristina Do Nascimento	O Rei Leão	33
40	36	-	Tatiana Gurgel	Parem o mundo que eu quero sonhar	33
41	37	-	Tatiana Gurgel	Eu não sabia que gostava de música	33
42	38	-	Tatiana Gurgel	Avenida Q	33
43	100	1281718578	Cilene Gomes	Feminino em movimento	33
44	107	2021358113	Rogério Aparecido Da Cruz	Danzamérica	33
45	82	574032492	João Pedro Miguel De Moura	Os saltimbancos	33
46	57	1185250678	A Vila Espaço Cultural	Canta vila	30
47	74	176096739	Holiness Cristina Do Nascimento	Conquista	30
48	32	-	Enzo Rossela	Sem título	30
49	33	-	Claudiana Pereira do Nascimento	O cortiço	30
50	68	1031288177	Diego Pereira De Souza	Guitar revolution 2	30
51	43	-	Bárbara Cavalcante Oliveira	O rei do show	30
52	90	1541369665	Patricia Aparecida Hilario	Plus size e Prefeitura de Guarulhos	27
53	106	1439443194	Vinicius De Moraes Torraga	Diálogos de luz – Emmanuel e Bezerra de Menezes	27
54	108	1391156782	Vinicius De Moraes Torraga	Samara sempre sabe	27
55	93	1062171955	Suzana Arruda Souto Maior	Maladuraco	27
56	101	568937044	Suzana Arruda Souto Maior	Seu sangue é ouro	27
57	55	-	Italo Guilherme Soares	Teatro na comunidade	27
58	56	-	Italo Guilherme Soares	Tour escolas	27
59	45	-	Ygor Alexis	Show banda Scalene	27
60	62	74209206	Margareth Machado Andrade	Canto e percussão dos amigos da vila	24
61	105	684215948	Vinicius De Moraes Torraga	Uma flor para Bezerra de Menezes	24
62	51	-	Dorival dos Santos Oliveira	O aprendiz de feiteiro	24
63	58	1459711714	Daniela Gomes	Festival literário english day	24
64	44	-	Ygor Alexis	Show da banda Supercombo	24
65	95	1350132968	Fernanda Luna	Escola de música Accosa	24
66	4	-	Gabriel Lopes Silva	Vitor Sarro	24
67	5	-	Gabriel Lopes Silva	Violetas na janela	24
68	9	-	Gabriel Lopes Silva	Fabiano Cambota	24
69	10	-	Gabriel Lopes Silva	Igor Guimarães	24
70	12	-	Gabriel Lopes Silva	Márcio Donato	24
71	13	-	Gabriel Lopes Silva	Rodrigo Capella	24
72	14	-	Gabriel Lopes Silva	O encontro espiritual de Léon Denis com Joana de Angelis	24
73	15	-	Gabriel Lopes Silva	Dinh Lopes	24
74	16	-	Gabriel Lopes Silva	Marcus Cirillo	24
75	30	-	Gabriel Lopes Silva	Nil Agra	24
76	46	-	Ygor Alexis	Show do Francisco El Hombre	21
77	26	-	Gabriel Lopes Silva	O livro dos espíritos	21
78	29	-	Gabriel Lopes Silva	Um olhar para a eternidade	21
79	39	-	José de Jesus Silva	O açacinato do português	18
80	48	-	Dorival dos Santos Oliveira	Beatles 4 ever	18
81	50	-	Dorival dos Santos Oliveira	Magic Queen	18
82	52	-	Dorival dos Santos Oliveira	Jhonatan Nemeek – show de humor	18
83	47	-	Gabriel Kaestner Galarreta	Stand up comedy – Os resenhas	18
84	19	-	Gabriel Lopes Silva	Paulinho Lessa	18
85	20	-	Gabriel Lopes Silva	Paulo Vieira	18
86	21	-	Gabriel Lopes Silva	Patrick Maia	18
87	22	-	Gabriel Lopes Silva	Stand up – Nando Viana	18
88	23	-	Gabriel Lopes Silva	Bruna Louise	18

89	24	-	Gabriel Lopes Silva	Ary Toledo	18
90	25	-	Gabriel Lopes Silva	Renato Albani	18
91	27	-	Gabriel Lopes Silva	André Santi	18
92	28	-	Gabriel Lopes Silva	Rodrigo Marques	18
93	49	-	Dorival dos Santos Oliveira	A lenda do unicórnio	15
94	53	-	Dorival dos Santos Oliveira	Papai é uma piada	15
95	18	-	Gabriel Lopes Silva	Patrulha canina	15
96	41	-	José de Jesus Silva	O auto da compadecida	12
97	3	-	Maysa Lemos Canobre	Música livre	12
98	1	-	Rita de Cássia Martinez Camilo	Moana	9
99	2	-	Rita de Cássia Martinez Camilo	Gala de repertório	9
100	92	723611239	Thiago Furlani Serau	O show da Luna	9
101	6	-	Gabriel Lopes Silva	Show kids	6
102	8	-	Gabriel Lopes Silva	Os três porquinhos	6
103	7	-	Gabriel Lopes Silva	Sherek, o musical	3

**SECRETARIA DOTRABALHO**

**PORTARIA Nº 005/2019-SR**

Considerando o disposto: - no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de Janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, que dispõe sobre o procedimento de novas contratações e prorrogações de Contratos em vigor no âmbito da Secretaria do Trabalho;

A Secretária Municipal do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art. 1º – Designar os gestores e fiscais, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos Contratos incumbidos do recebimento do material e/ou serviços, abaixo indicados:

Nº. AF	P.A	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal
005/2019-DLC	57.261/2018	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	Seguro para 05 (cinco) veículos pertencentes à Secretaria do Trabalho	Aline dos Santos L. de Oliveira - CF 66252	Misael Viana da Cruz - CF 28832

I – Os gestores e fiscais ora indicados deverão atender às disposições constantes do Decreto nº 33.912 e demais condições estabelecidas nos respectivos Contratos de cada órgão orçamentário.

II – Consistirão, dentre as atribuições dos gestores e fiscais, a solicitação de dados e informações pertinentes aos Contratos, examinar documentos e promover diligenciamento quando houver o entendimento da sua necessidade.

III – Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Em 15 de março de 2019.

**Portaria 010/2019 – SDAS**

**ALEX VITERALE DE SOUSA**, Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 15.343/1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ALTERAR**, nos termos do inciso VII do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.802/91, a composição dos membros representantes da Sociedade Civil, pela Instituição Allan Kardec Alice Pereira, integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, constituído através da Portaria nº 1118/2016, sendo conforme segue:

**Sociedade Civil**  
**Instituição Allan Kardec Alice Pereira**  
**TITULAR**

**Excluir:** Cristiane Romão Nunes

**Incluir:** Luciléia Silva de Oliveira

**SUPLENTE**

**Excluir:** Luciléia Silva de Oliveira

**Incluir:** Sandra da Costa

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE GUARULHOS.**

**COMUNICADO 13/2019 – CMDCA**

**RETIFICA (CORRIGE) O COMUNICADO 03/2019 – CMDCA SUPLÊNCIA EM RAZÃO DE AFASTAMENTO – LICENÇA-MATERNIDADE**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Guarulhos, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais nº 3.802/91 e 4.341/92 COMUNICA que, por motivo de suplência em razão do afastamento por Licença Maternidade da Conselheira Tutelar da Região de São João, Senhora Gilmária da Silva Ferreira, **ASSUME** como Conselheiro Tutelar SUPLENTE a Senhora: MARTHA SANTANA SILVA, RG. 43.441.758-0, para os períodos de 11 de fevereiro de 2019 à 10 de junho de 2019.

Este comunicado entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 11/02/2019.

**RESOLUÇÃO NORMATIVA - Nº 491/2019 – CMDCA**

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE GUARULHOS PARA O MANDATO 2020 À 2023**

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guarulhos/SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelas Leis Municipais 3.802/91, 4.341/92 e 6.971/11, pela Lei Federal 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, e pelas Resoluções 139/11 e 170/14 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, considerando decisão em Reunião Ordinária de 15/01/2019, a qual delegou competência à Comissão Eleitoral visando a condução do processo de escolha dos membros do conselho tutelar:

**RESOLVE**  
Art.1º.Regulamentar e normatizar o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Guarulhos para exercício do mandato compreendido no quadriênio 2020/2023.

§ 1º. O processo visa a escolha de 30 Conselheiros Tutelares Titulares e seus respectivos Suplentes, sendo:

I- 05 (cinco) Conselheiros Tutelares Região Centro;

II- 05 (cinco) Conselheiros Tutelares Região São João;

III- 05 (cinco) Conselheiros Tutelares Região Cumbica;

IV-05 (cinco) Conselheiros Tutelares Região Pimentas;

V- 05 (cinco) Conselheiros Tutelares Região Taboão;

VI- 05(cinco) Conselheiros Tutelares Região Bonsucesso;

VII-os respectivos suplentes de cada Conselho.

§ 2º. O pleito se fará mediante sufrágio universal e direto pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Guarulhos, cujo processo será regido na forma desta Resolução.

**DATA E LOCAL DAS ELEIÇÕES**

Art.2º. A data da votação é nacional e unificada e será realizada no dia 06/10/2019, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00 em equipamentos públicos das respectivas regiões, que serão publicados oportunamente.

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art.3º. Nos termos da Lei Municipal 6.971/11, o CMDCA indica, nomeia e dá posse à Comissão Eleitoral que será composta pelas seguintes representações:

I - CMDCA- Poder público, Titular e Suplente

II - CMDCA-Sociedade civil, Titular e Suplente

III - CMDCA – Mesa Diretora

IV - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP – 57ª Subseção de Guarulhos;

V - Conselhos Tutelares, Titular e Suplente

VI - Secretaria Municipal de Justiça, Titular e Suplente

VII - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Titular e Suplente.

Parágrafo único.O número de componentes da Comissão Eleitoral, poderá ser ampliado, a seu critério, visando reforçar a representação e/ou atender necessidade de melhor operacionalização do serviço no processo de escolha. **DAS INSCRIÇÕES**

Art.4º. As inscrições dos candidatos serão efetuadas no período de 01 a 30 de abril de 2019, no CMDCA, sito a rua Caetano D’Andrea 31, Jardim Maia, no horário das 09h00 às 16h00.

**REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

Art. 5º. São requisitos para o registro da candidatura:

I – A candidatura é individual, não sendo permitida qualquer vinculação com partidos políticos.

II – O candidato deve comprovar que possui:

- reconhecida idoneidade moral;
- idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- residência e domicílio eleitoral no Município de Guarulhos há mais de 02 (dois) anos;
- pleno gozo dos direitos políticos;
- ensino médio (2º grau) concluído;
- experiência comprovada na área de defesa e/ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente, com ação pautada pelo cumprimento da Lei Federal 8.069/90 (ECA);

§ 1º Todos os candidatos, inclusive aqueles que já estejam em exercício de primeiro mandato, deverão participar do processo de formação e avaliação de conhecimento, em data e local a ser publicado posteriormente, conforme prevê o § 3º do artigo 24 da Lei Municipal 6.971/11, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo que a não participação ou frequência inferior à 75%, bem como o rendimento inferior a 50% na avaliação terá caráter eliminatório, conforme previsto no § 3º do artigo 12 da Resolução 170/14 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Lei Municipal 6.971/11 e Lei Federal 12.696/12.

§ 2º. Quanto ao requisito da alínea “c” do inciso II do art.5º, o candidato poderá provar domicílio, mediante correspondência devidamente selada com visualização da data de postagem, contas de luz, água, e outros meios idôneos, sendo 01 (um) comprovante datado de 02 (dois) anos atrás e 01 (um) comprovante com data atual a critério da Comissão Eleitoral.

§ 3º. O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio e/ou dois mandatos consecutivos não poderá participar do processo de escolha.

§ 4º Os casos omissos referentes a este artigo serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e as decisões publicadas no Diário Oficial do Município.

**DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

Art. 6º. O candidato só poderá registrar uma candidatura e concorrer em apenas uma das seis regiões do Município.

Art.7º. O registro da candidatura se dará mediante apresentação de requerimento endereçado à Comissão Eleitoral, acompanhado de originais e cópias dos seguintes documentos:

I - Cópia da cédula de identidade atualizada e do comprovante de residência no Município;

II - Cópia do título de eleitor;

III – Certidão de gozo político;

IV - Uma foto 5 x 7 recente, tamanho padrão passaporte;

V - Atestado de antecedentes criminais (expedido pelo site da Polícia Civil), Certidão do Distribuidor Cível e Criminal das Justiça Estadual e Federal de 1º e 2º Grau (expedidas pelos respectivos Tribunais);

VI - Cópia do comprovante de conclusão do ensino médio (2º grau completo).

VII–Documento que comprove que o candidato tem experiência de, no mínimo dois anos em atividade na área de atendimento ou de defesa dos direitos da criança e do adolescente, sendo que:

a) O documento de que trata este inciso, deverá vir acompanhado de declaração, cujo modelo deverá ser fornecido pelo CMDCA, de órgãos públicos ou entidades legalmente constituídas há no mínimo 2 (dois) anos, com experiência na área de atendimento e/ou defesa dos direitos da criança e do adolescente nos últimos 02 (dois) anos;

b) As entidades que fornecerem declarações aos candidatos, deverão comprovar, através de cópia do estatuto social, sua atuação na área de atendimento e ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente;

c) As declarações fornecidas por entidades e associações deverão ser feitas conforme modelo fornecido pelo CMDCA, contendo assinatura do responsável legal da instituição com firma reconhecida;

d) As entidades e seus respectivos representantes que atestarem ou declararem experiência dos candidatos, responderão civil e criminalmente pelas informações prestadas, e os candidatos que apresentarem informações falsas ou incorretas poderão ter suas candidaturas cassadas ou, caso sejam eleitos, poderão perder o mandato.

§ 1º. O requerimento feito pelo candidato será preenchido conforme modelo fixado na sede do CMDCA, e nele poderá o candidato registrar “um apelido”, nos termos do § 2º do art.26 da Lei Municipal 6.971/11.

§ 2º. As certidões e os atestados deverão ser entregues em original, não sendo aceitos protocolos de requisições.

§ 3º. Aos conselheiros tutelares que ainda estiverem exercendo mandato, e que possuam requisitos para concorrer no presente pleito, nos termos da lei, não será exigida a apresentação de documentação de comprovação de residência e nem documentos de comprovação de experiência no atendimento ou defesa de direitos, no entanto, deverão se submeter ao processo de formação e avaliação nas mesmas condições que os demais candidatos.

**DO INDEFERIMENTO E RECURSO**

Art.8º. Após o término das inscrições, a comissão eleitoral terá 15 dias corridos para analisar a documentação.

Parágrafo único. A comissão eleitoral indeferirá o registro de candidatura que deixar de preencher os requisitos necessários.

Art.9º. Indeferido o registro, o candidato será notificado pela comissão eleitoral, para, querendo, no prazo de 05 (cinco dias) corridos, a contar da data da publicação em diário oficial, apresentar recursos ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se manifestará no prazo de 05 (cinco dias) corridos.

Parágrafo único. Não caberá recurso do indeferimento do recurso.

**DA PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: LISTA DE CANDIDATOS**

Art.10. Deferido o registro de candidatura, cada candidato receberá um número de acordo com a inscrição no CMDCA, e será publicada no Diário Oficial do Município a inscrição contendo os nomes, apelidos nome social e números dos candidatos.

**DA IMPUGNAÇÃO À CANDIDATURA**

Art.11. Publicada a lista de nomes e números de que trata o artigo 10º desta Resolução, qualquer cidadão poderá oferecer pedido de impugnação ao registro da candidatura no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da data da publicação, desde que fundamentada e devidamente comprovada nos termos da legislação vigente.

§ 1º. A impugnação será processada nos termos da Lei Municipal 6.971/11.

§ 2º. Acolhida a impugnação pela Comissão Eleitoral e mantida pelo CMDCA em julgamento de eventual recurso, o candidato terá seu nome excluído da lista, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Município.

**DA NOMEAÇÃO DOS MESÁRIOS E ESCRUTINADORES**

Art. 12. A Comissão Eleitoral publicará oportunamente no Diário Oficial do Município a lista de nome dos mesários e escrutinadores que trabalharão no pleito, indicados pelo Executivo Municipal nos termos da Lei Municipal 6.971/91.

§ 1º os candidatos ou qualquer cidadão poderão impugnar a indicação de mesário e escrutinadores, fundamentadamente, no prazo de 3 (três) dias corridos, após a publicação.

§ 2º. As impugnações quanto à indicação dos mesários e escrutinadores serão processadas e julgadas pela comissão eleitoral, que terá 03 três dias corridos para se manifestar, nos moldes previstos na Lei Municipal 6.971/11.

**DA PROPAGANDA ELEITORAL**

Art. 13. A propaganda eleitoral será permitida somente a partir do dia 12/08/2019.

Parágrafo único. A candidatura é individual, portanto não serão permitidas composição de chapas, propaganda conjunta e campanha em grupo, sob pena de os candidatos terem suas candidaturas impugnadas.

Art.14. Não serão permitidas formas de propaganda que impliquem grave perturbação da ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

§ 1º. Considera-se grave perturbação da ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

§ 2º. Considera-se aliciamento de eleitores aqueles atos que, objetivando apoio à candidatura, se utilizem de meios insidiosos, de oferecimento ou promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza.

§ 3º. Considera-se propaganda enganosa, a promessa de resolver eventuais demandas que não são atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagens na candidatura.

§ 4º. A Comissão eleitoral julgará as representações e denúncias de propaganda irregular, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda com recolhimento do material e cassação da candidatura, cujo procedimento está estabelecido nos artigos 31 a 34 da Lei Municipal 6.971/11.

**DO MATERIAL DE PROPAGANDA**

Art. 15. O candidato poderá, após a publicação da lista final de que trata o artigo 10 desta Resolução, tirar cópiado boletim oficial de convocação para a eleição, contendo a relação nominal completa com apelidos, se houver, e o número do candidato, bem como a confecção de material próprio, desde que observado o contido na Lei Municipal 6.971/11, sob pena de impugnação.

Art.16.Fica expressamente proibida a confecção e distribuição de bonés, chaveiros, camisetas, calças, canetas e outros brindes que façam propaganda do candidato, sob pena de impugnação.

Art. 17. Será proibida em qualquer tempo a fixação de faixas alusivas aos candidatos.

Parágrafo Único. Caberá ao CMDCA a divulgação do pleito.

Art. 18.O candidato poderá se utilizar da internet e redes sociais para propaganda, ficando porém proibida a utilização de publicação e ou divulgação de anúncio pago de candidatos e ou daqueles que o apoiem nos meios de comunicação tais como, jornais, revistas, rádio, televisão e internet, sob pena de ser considerado ato de abuso econômico e uso indevido dos meios de comunicação, sujeito a impugnação da candidatura.

**DAS REUNIÕES COM A COMUNIDADE**

Art. 19.O candidato poderá participar de reuniões, assembleias, e encontros nas comunidades, entidades e associações.

Parágrafo único. É proibida a utilização de propaganda eleitoral em bens de uso comum, tais como, Órgãos

públicos e templos religiosos, sob pena de impugnação.

**DA BOCA DE URNA**

Art. 20.Fica expressamente proibida a realização de boca de urna no dia da eleição, sob pena de impugnação do infrator.

§1º. Qualquer manifestação falada, escrita ou visual de apoio ao candidato no dia da eleição será considerada como boca de urna.

§2º. Qualquer cidadão poderá colaborar com as autoridades públicas,

denunciando à Comissão Eleitoral qualquer propaganda ilícita.

§3º. Qualquer cidadão poderá apresentar denúncia fundamentada acerca de material distribuído no dia da eleição, e encaminhá-lo a qualquer membro da Comissão Eleitoral, que apurará as infrações cometidas, dando sumário direito de defesa aos acusados, devendo tudo constar em ata para o bom andamento do pleito.

§4º. Referente a denúncia prevista no parágrafo anterior, se ficar comprovado que o denunciante agiu de má-fé, ele responderá civil e criminalmente pelos seus atos.

§5º. Em caso de flagrante ocorrido, relativo à propaganda eleitoral proibida, será providenciada a apreensão do material e equipamento utilizados, com o auxílio de força policial, se necessário for, e encaminhados à Comissão Eleitoral e autoridades competentes para as medidas cabíveis, sendo que o candidato envolvido, após ser ouvido estará sujeito a impugnação de sua candidatura.

**UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO**

Art. 21. Não será permitida a utilização de transportes coletivos, a saber, ônibus, peruas de lotação, e ou carros próprios, alugados ou emprestados para o transporte de eleitores com o intuito de aliciamento, tal qual previsto na Lei Municipal 6.971/11.

**DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE PROPAGANDA**

Art. 22.Todos os candidatos estão sujeitos ao cumprimento do disposto nos artigos 35 à 43 da Lei Municipal 6.971/11 e, no que couber, à legislação eleitoral.

Art. 23.As omissões da presente resolução serão resolvidas pela Comissão Eleitoral e comunicadas suas decisões ao CMDCA e ao Ministério Público.

**DOS ELEITORES**

Art. 24.Participar do processo os eleitores devidamente inscritos na Justiça Eleitoral circunscritos no Município de Guarulhos.

Art. 25.Cada eleitor só vota uma vez, e em sua respectiva zona eleitoral, podendo, no entanto, votar em até 05 (cinco) candidatos, desde que do mesmo conselho tutelar, ressaltando-se que o eleitor deverá pertencer à mesma zona eleitoral onde se realiza a votação.

Parágrafo único. O voto feito fora das condições deste artigo será anulado.

Art. 26.Os eleitores deverão assinar lista específica para a votação, que deverá ser autenticada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único.Os eleitores deverão apresentar título de eleitor e cédula de identidade ou outro documento com foto, sob pena de impedimento de votar.

Art. 27.A votação será preferencialmente eletrônica.

§ 1º. Na hipótese de haver qualquer problema com os sistema eletrônico, e, esgotada a possibilidade da substituição do sistema, avotação será feita manualmente mediante cédulas.

§ 2º. Havendo votação por sistema eletrônico, deverá ser providenciada auditoria de sua funcionalidade até quinze dias antes do pleito, com a fiscalização dos candidatos, da OAB e do Ministério Público.

§3º. No local da votação será afixada a lista com nome e número dos candidatos.

**DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 28.Cada candidato terá direito a indicar até 02 (dois) fiscais por local de votação, para acompanhamento do processo, sendo que o próprio candidato é fiscal nato.

§1º. A indicação será feita através de formulário próprio, cedido pelo CMDCA e que deverá ser entregue até dia 15 de setembro de 2019.

§ 2º.A lista de fiscais indicados será publicada no Diário Oficial do Município até o dia 25 de setembro de 2019.

§ 3º. Nas mesas receptoras de votos, assim como na de apuração, será permitido a fiscalização de todo procedimento, podendo os fiscais formularem e apresentarem recursos de impugnações e considerações, que serão registrados em ata.

Art. 29.Fica garantido no dia da eleição o acesso dos fiscais de candidatos ao local de votação apenas para garantir o exercício da fiscalização, ficando expressamente proibida a utilização deste recurso a fim de realizar propaganda eleitoral indireta, sob pena de impugnação da candidatura.

§1º. A identificação dos candidatos e fiscais será feita mediante crachá fornecido pelo CMDCA e deverá ser retirado na sede do Conselho 48 horas antes do Pleito, sob pena de não poder exercer suas funções no dia da eleição.

§2º. É garantido às pessoas com deficiência o direito a um acompanhante até o local de votação.

**DA APURAÇÃO**

Art. 30.A apuração iniciará-se às 18 horas do dia 06/10/2019 e será realizada no Centro Educacional Adamastor, sendo, em seguida, anunciado o resultado final das eleições, que será afixado no mesmo local.

Parágrafo único. O transporte das urnas dos locais de votação ao local da apuração será realizado pelos membros da Comissão Eleitoral, podendo para isso, dispor de veículo do Executivo Municipal.

Art. 31.A apuração será realizada por servidores públicos municipais, sob a coordenação e responsabilidade da Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhada pelo Ministério Público que será devidamente cientificado do ato.

Parágrafo único. A apuração poderá ser acompanhada pelos próprios candidatos e por um dos fiscais indicados, nos termos do § 3º do artigo 28 e do artigo 29.

Art. 32.Serão considerados eleitos conselheiros titulares os 05 (cinco) candidatos mais votados para cada Conselho Tutelar, como também serão considerados suplentes, aqueles colocados da sexta posição em diante, de acordo com a ordem de votação.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que, nesta ordem de preferência:

I - tiver maior idade;

II – se, de mesma idade, residir na mesma região de atuação do conselho tutelar para o qual foi eleito;

III – persistindo o empate, aquele que residir há mais tempo no Município.

Art. 33. Será publicado no Diário Oficial do Município a relação dos 05 (cinco) conselheiros tutelares mais votados de cada Conselho e os demais suplentes em cada Conselho por ordem de votação.

Art. 34.O Ministério Público será formalmente comunicado a respeito do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, a fim de viabilizar a fiscalização e o acompanhamento de todo procedimento, nos termos do art.139 da Lei Federal 8.069/90.

**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 35.Os candidatos eleitos, antes da posse, participarão obrigatoriamente de nova formação para capacitação intensiva pelos atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD-CA) sob a coordenação do CMDCA, do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Guarulhos.

Parágrafo único.Os novos conselheiros eleitos, participarão, nas sedes de suas respectivas regiões, da transição do cargo, nos seguintes períodos:

a) 02 à 13/12/2019;

b) 06 à 09/01/2020.

Art.36.A posse dos conselheiros tutelares eleitos, será dada pelo CMDCA e pelo Prefeito Municipal no dia 10 de Janeiro de 2020, em local a ser publicado.

Parágrafo único. Na data da posse os conselhos tutelares atenderão em regime de plantão.

Art. 37. As omissões da presente resolução serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.

Art.38. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação em diário oficial do município, sendo que, a partir da publicação, o prazo para protocolar impugnação de seu texto é de 03 (três) dias corridos, na sede do CMDCA, Rua Caetano de Andreia, 31, Jd. Maria Helena – Maia, Guarulhos, das 09h00 às 16h00, e o prazo para julgamento e resposta da comissão eleitoral às impugnações é de 05 (cinco) dias úteis, as quais serão publicadas no diário oficial do município.

**SECRETARIA DA FAZENDA****REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE IMPRENSA  
PORTARIA N° 018/2019-SF**

O Secretário da Fazenda, Ibrahim Faouzi El Kadi, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 33857/16, art. 3º, § 6º, c/c a Lei Federal 7550/17, art. 35, inc. IV, considerando o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando ainda a indicação de técnicos designados pela Secretaria de Obras, por meio do Memorando nº 046/2019-SO;

**NOMEIA:**

I - A Comissão Técnica de Licitações de Obras e Comissão de Registro Cadastral de Obras e Serviços de Engenharia será composta pelos seguintes membros:

- Agnes Rosa Sandroni Nardi Sirabelo – CF: 40.635-SO

- Arnaldo Fernandes Perez Júnior – CF: 29.909-SO

- Carolina Huada Benfatti— CF: 57.314-SO

- Claudio Alexandre da Conceição- CF: 62.722-SO

- Emerson Leandro Zevoli Azevedo- CF: 56.775-SO

- Eustaquio de Almeida- CF: 53.144-SO

- Ivani Oliveira Pinho Mota- CF: 45.101-SO

- Jean José Venâncio da Silva- CF: 54.150-SO

- João Davi Sartor- CF: 5661-SO

- José Antonio Cesar de Arruda Pinto – CF: 45.690-SO

- Larissa Mayumi Shinzato Ito- CF: 48.586-SO  
 - Luis Bernal – CF: 42.902-SO  
 - Maria da Graça Couto Nunes de Azevedo – CF: 58.731-SO  
 - Marilza de Jesus Teixeira Rocha- CF: 47.456-SO  
 - Marta Aparecida da Silva Nunes- CF:55.488-SO  
 - Nilo Sergio Fantazzini- CF: 5.896-SO  
 - Pedro dos Santos Valino- CF: 17.559-SO  
 - Ricardo Sampaio- CF: 59.047-SO  
 - Roberto Tavares da Silva- CF: 2.465-SO  
 - Ronaldo Augusto Modes- CF: 27.105-SO  
 - Rosana Belmonte de Campos- CF: 9.240-SO  
 - Rosilene Aparecida Santiago- CF: 48.008-SO  
 - Sílvia dos Santos Coimbra- CF: 14.945-SO  
 - Sinésio Mariano da Silva Neto- CF: 39.051-SO  
 - Solange Aparecida Fernandes- CF: 53.358-SO  
 - Tito Livio Garcia Chagas- CF: 58.585-SO  
 - Marco Antonio Salgado – CF: 53.247-SO

II – A Comissão nomeada atuará em conjunto com as comissões Permanentes de Licitações da Secretaria da Fazenda, quando o objeto demandado requerer análise técnica específica.

III – A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## DEPARTAMENTO DO TESOURO

### CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

**Banco do Brasil S.A.**

CNPJ: 00.000.000/0001-91

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69591/2015 – Secretaria da Fazenda.

EMPENHO: 2188/2019.

OBJETO: Recebimento, transferências para a conta única do Tesouro do município, controle e pagamento dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários ou não tributários nos quais o município seja parte, bem como administração dos fluxos financeiros referente ao período de fevereiro/2019.

VALOR: R\$ 93.987,53 (noventa e três mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

EXIGIBILIDADE: 15/03/2019.

JUSTIFICATIVA: Desbloquear os recursos provenientes de depósitos judiciais que podem ser utilizados para pagamento de precatórios e OPV.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**LICITAÇÃO ADIADA “SINE DIE”:**

**PE 16/19-DLC** PA 47295/18 RP para fornecimento de medicamentos: ácido acetilsalicílico, aflibercepte, nipedipino e outros.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

**Chamada Pública 10/18-DLC** PA 20906/17 Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alimentação escolar com dispensa de licitação, com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): carne suína e peito de frango - Item 01 Cooperativa dos Suinocultores do Cai Superior Ltda, item 02 deserto.

**LICITAÇÃO FRACASSADA:**

**PE 55/19-DLC** PA 59052/18 RP para fornecimento de medicamento de uso restrito: dexametasona, fosfato dissódico.

**LICITAÇÃO FRACASSADA/DESERTA:**

**PE 58/19-DLC** PA 58457/18 RP para fornecimento de levonorgestrel e levonorgestrel+etinilestradio -

Item 01 fracassado, item 02 deserto.

**REVOGAÇÃO:**

**PE 53/19-DLC** PA 52055/18 RP para fornecimento de probiótico - Revogado em atendimento ao subitem 5.2 do Edital.

**EXTRATO DE CONTRATOS/TERMOS:**

**CONTRATO 3901/2019-DLC ARP** 23511/18 **PA64324/18 Contratante:** Sec. de Educação **Contratada:** Paiva Nogueira Construtora Eireli-Epp **Objeto:** Execução de serviços caracterizados de baixa monta e simples execução, com a finalidade de manutenção, reparos, recuperação, adequações e conservação das edificações de uso público do Município, com fornecimento de material e mão de obra, para a Prefeitura de Guarulhos (área 4) **Vigência:** 02 semanas. **Valor:** R\$20.022,29 **Assinatura:** 14/03/19.

**CONTRATO 4101/2019-DLC ARP** 23511/18 **PA66419/18 Contratante:** Sec. de Educação **Contratada:** Paiva Nogueira Construtora Eireli-Epp **Objeto:** Execução de serviços caracterizados de baixa monta e simples execução, com a finalidade de manutenção, reparos, recuperação, adequações e conservação das edificações de uso público do Município, com fornecimento de material e mão de obra, para a Prefeitura de Guarulhos (área 4) **Vigência:** 04 semanas. **Valor:** R\$31.456,70 **Assinatura:** 14/03/19.

**CONTRATO 3801/2019-DLC ARP** 08811/18 **PA61541/18 Contratante:** Sec. de Educação **Contratada:** Paiva Nogueira Construtora Eireli-Epp **Objeto:** Execução de serviços caracterizados de baixa monta e simples execução, com a finalidade de manutenção, reparos, recuperação, adequações e conservação das edificações de uso público do Município, com fornecimento de material e mão de obra, para a Prefeitura de Guarulhos (área 3) **Vigência:** 60 dias. **Valor:** R\$146.808,31 **Assinatura:** 14/03/19.

**CONTRATO 4001/2019-DLC ARP** 23511/18 **PA64323/18 Contratante:** Sec. de Educação **Contratada:** Paiva Nogueira Construtora Eireli-Epp **Objeto:** Execução de serviços caracterizados de baixa monta e simples execução, com a finalidade de manutenção, reparos, recuperação, adequações e conservação das edificações de uso público do Município, com fornecimento de material e mão de obra, para a Prefeitura de Guarulhos (área 4) **Vigência:** 4 semanas. **Valor:** R\$19.506,40 **Assinatura:** 14/03/19.

**CONTRATO 4201/2019-DLC Concorrência** 14/18 **PA67871/17 Contratante:** Sec. de Educação **Contratada:** Central de Planejamento De Obras e Construções Ltda **Objeto:** Exec. de reforma e recuperação da EPG Mariazinha Rezende Fuzari **Vigência:** da data de assinatura do contrato até o recebimento definitivo do objeto. **Prazo de Execução:** 6 meses, contados do recebimento da ordem de início dos serviços **Valor:** R\$1.867.289,68 **Assinatura:** 18/03/19.

Os contratos poderão ser consultados na página da Prefeitura, no seguinte endereço: portaltransparencia.guarulhos.sp.gov.br/contas/consulta-de-contratos.

**ADITAMENTO 03-004301/2014-DLC Contrato** 4301/2014 **PA 41478/13 Contratante:** Sec. da Saúde **Contratada:** Vancel Transportadora Turística Ltda-Me **Objeto:** Locação de veículos com condutores, manutenção e combustível por conta da Contratada **Finalidade:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. **Vigência:** 12 meses até 10/03/20. **Assinatura:** 08/03/19;

**ADITAMENTO 04-009701/2015-DLC Contrato** 9701/2015 **PA 265/15 Contratante:** Sec. de Gestão **Contratada:** Sodexo Pass do Brasil Serviços de Comércio S/A **Objeto:** Fornecimento de Vale-refeição e Vale-alimentação, compreendendo a administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento dos mesmos, na forma de créditos a serem carregados em cartões com chip de segurança ou com tarja magnética, destinados aos servidores públicos municipais da Prefeitura de Guarulhos. **Finalidade:** Aditamento para fins de inclusão do benefício de cesta básica e atualização do número de beneficiários, perfazendo um acréscimo no valor de R\$ 33.826.138,66 do valor estimado contratual, face a apuração realizada pelo Departamento de Recursos o Humanos; o resultado consolidado deste aditamento representa uma supressão de aproximadamente -6,5 % sobre o valor original atualizado do contrato. **Valor:** R\$ 258.292.165,06. **Assinatura:** 18/03/19;

**ADITAMENTO 04-00601/2017-DLC Contrato** 601/2017 **PA 28619/16 Contratante:** Sec. de Transporte e Mobilidade Urbana **Contratada:** Stella & Farias Com. e Serviços de Tecnologia Ltda. **Objeto:** Serviços de monitoramento de operação e distribuição de créditos eletrônicos, para automatização dos processos de remuneração do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), através do Bilhete Único no Município de Guarulhos **Finalidade:** Prorrogação do prazo de vigência contratual. **Vigência:** 12 meses, até 08/03/20. **Valor:** R\$849.800,00 **Assinatura:** 08/03/19;

**ADITAMENTO 01-026301/2018-DLC Contrato** 26301/2018 **PA 30938/17 Contratante:** Sec. da Saúde **Contratada:** Geolab Indústria Farmacêutica S/A **Objeto:** Fornecimento de losartana 50 mg. **Finalidade:** Alteração de marca do Lote 03 - item 01 - losartana 50mg do contrato em referência, com conseqüente alteração da cláusula 2. Descrição e Condições. **Assinatura:** 18/03/19.

**REVOGAÇÃO:**

Fica revogada a Autorização e Ratificação de Dispensa de Licitação - PA 64509/18 - Contratada: CMW SAÚDE & TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, publicada em 11/01/19.

**NOTIFICAÇÃO DE PRAZO DE DEFESA:**

Ofício 03/19-SF06 – PA57404/18 – ARP 17511/18 – **Empresa: L&S COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME CNPJ: 14.322.092/0001-30** - Nos termos do § 2º Art. 87 da Lei Federal 8666/93, fica a empresa compelida a apresentar defesa, no prazo de 5 dias úteis a partir desta data, tendo em vista a inexecução total da Autorização de Fornecimento 650/18-SGE02, em face dos fatos noticiados nos autos do Processo em epígrafe, ressaltado que, em face dos transtornos causados à Administração, essa empresa está sujeita à aplicação das penas de multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Informamos ainda, que os autos encontram-se disponíveis para vista, no Departamento de Licitações e Contratos (Av.Salgado Filho, 886 – Guarulhos), no horário 08h30 às 12h e das 14h às 16h30, devendo o interessado comparecer munido de documento de identificação e procuração que o habilite a representar a empresa notificada.

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna públicos os seguintes atos administrativos:

**JULGAMENTO DE RECURSO:**

**Chamamento Público 09/18-DLC** PA 49030/18 - Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Guarulhos, para celebração de Contrato de Gestão que tem por objeto a gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente - HMCA que assegure assistência universal e gratuita à população, em regime de 24 horas/dia. **Recorrente:** INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS. **Decisão:** INDEFERIDO. **Recorrente:** ORGANIZAÇÃO SOCIAL PRÓ VIDA. **Decisão:** INDEFERIDO.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

**Chamamento Público 09/18-DLC** PA 49030/18 Seleção de Entidade de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Guarulhos, para celebração de Contrato de Gestão que tem por objeto a gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente - HMCA que assegure assistência universal e gratuita à população, em regime de 24 horas/dia. **Adjudicatária:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDGT.

## SECRETARIA DA SAÚDE

### DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretária da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

**ARGOSY APARELHOS AUDITIVOS LTDA**

CNPJ: 03.342.735/0001-91

CONTRATO: 16601/2014 DCC– Secretaria da Saúde

EMPENHO: 7824/2016 e 13191/2016

LIQUIDAÇÃO: 38754/2016 e 38755/2016

OBJETO: Fornecimento de transmissor com microfone para captação do sinal por frequência modulada e receptores de frequência modulada.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$
1	02	Peça	Transmissor de FM inspiro	983,26
2	02	Peça	Receptor de FM Phonak	3.516,74

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria de Saúde.

NOTA FISCAL: 721507 e 734067

EXIGIBILIDADE: 30/08/2016 e 14/10/2016

JUSTIFICATIVA: O pagamento é necessário para que não se interrompa o fornecimento, prejudicando a população usuária.

**SONOVA DO BRASIL PRODUTOS AUDIOLÓGICOS LTDA**

CNPJ: 92.792.530/0001-38

CONTRATO: 5202/2012- FMS– Secretaria da Saúde

EMPENHO: 7879/2016, 7881/2016, 7882/2016, 7883/2016, 7885/2016, 9812/2016, 9813/2016, 9814/2016, 9815/2016, 9816/2016, 11128/2016, 11129/2016, 11130/2016, 11131/2016, 13232/2016, 13233/2016, 13235/2016, 13239/2016, 13240/2016, 13241/2016, 14647/2016, 14648/2016, 14650/2016, 14652/2016, 14655/2016, 14657/2016, 14658/2016, 14659/2016, 14661/2016, 14662/2016, 16243/2016, 16245/2016, 16246/2016, 16247/2016, 16250/2016, 16251/2016, 16254/2016 e 16255/2016.

LIQUIDAÇÃO: 29482/2016, 29516/2016, 29518/2016, 29519/2016, 29522/2016, 29534/2016, 29582/2016, 29584/2016, 29585/2016, 29586/2016, 29587/2016, 29588/2016, 29589/2016, 29590/2016, 33579/2016, 33580/2016, 34043/2016, 34044/2016, 34045/2016, 34049/2016, 37514/2016, 37515/2016, 37516/2016, 37517/2016, 37518/2016, 37519/2016, 37520/2016, 37521/2016, 37522/2016, 38654/2016, 39694/2016, 39699/2016, 39706/2016, 39712/2016, 39717/2016, 39724/2016, 39726/2016 e 39729/2016.

OBJETO: Fornecimento de transmissor com microfone para captação do sinal por frequência modulada e receptores de frequência modulada.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$
1	04	Peça	Ap auditivo Phonak Naida	R\$ 1.100,00
2	21	Peça	Ap auditivo Phonak Nios h2o V	R\$ 1.100,00
3	03	Peça	Ap auditivo Phonak Naida S I	R\$ 525,00
4	04	Peça	Ap auditivo Phonak Audeo	R\$ 700,00
5	02	Peça	Ap auditivo Phonak Tao	R\$ 700,00
6	06	Peça	Ap auditivo Phonak Naida S Up	R\$ 700,00
7	10	Peça	Ap auditivo Phonak Nios S	R\$ 700,00
8	02	Peça	Ap auditivo Phonak Dalia	R\$ 525,00
9	05	Peça	Ap auditivo Phonak Audeo S	R\$ 700,00
10	02	Peça	Ap auditivo Phonak Naida S III	R\$ 700,00
11	08	Peça	Ap auditivo Phonak virto	R\$ 1.100,00
12	05	Peça	Ap auditivo Phonak Bolero	R\$ 1.100,00

VALOR: R\$ 64.725,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais) Referente a recursos vinculados- Secretaria de Saúde.

NOTA FISCAL: 711803, 711937, 712077, 712078, 712079, 716767, 716768, 716769, 716770, 716771, 716772, 716773, 716774, 717782, 726933, 726934, 726937, 726937, 727110, 727111, 736579, 736788, 736789, 736791, 736792, 736793, 737098, 737105, 737106, 739273, 743258, 743664, 743665, 743667, 743668, 743874, 743875 e 743877.

EXIGIBILIDADE: 26/08/2016, 21/09/2016, 22/09/2016, 29/10/2016, 04/11/2016, 24/11/2016 e 25/11/2016.

JUSTIFICATIVA: O pagamento é necessário para que não se interrompa o fornecimento, prejudicando a população usuária.

**LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 04.071.245/0001-60

CONTRATO: 28301/2015 DCC e 36801/2015 DCC– Secretaria da Saúde

EMPENHO: 2732/2016 e 2734/2016

LIQUIDAÇÃO: 33915/2016, 38899/2016 e 38902/2016

OBJETO: Fornecimento de dipropinato de beclometasona e cloreto de potássio.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$
1	10.000	Peça	Slow K	8,60
2	1.800	Peça	Clenil HFA	44,2683

VALOR: R\$ 151.340,00 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria de Saúde.

NOTA FISCAL: 44132, 44133, 44909 e 44910

EXIGIBILIDADE: 10/09/2016 e 29/10/2016

JUSTIFICATIVA: O pagamento é necessário para que não se interrompa o fornecimento, prejudicando a população usuária.

E para constar eu, (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS - CMG

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR PROFESSOR JESUS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:**

### “CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO DIRETOR

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Vereador Professor Jesus, convida a população deste Município a participar da audiência pública promovida pela Comissão de Desenvolvimento Urbano e Desenvolvimento Econômico que será realizada no dia 26 de março de 2019, das 18h00 às 22h00, no Plenário da Câmara Municipal de Guarulhos, localizada na Rua João Gonçalves, 604 - Centro, Guarulhos/SP, onde será discutido o Projeto de Lei nº 2260/2018 e respectivo Substitutivo nº 01 que trata da revisão do Plano Diretor”

Processo nº 1648/2017

**EXTRATO DO TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017****Objeto:**Retificação do valor global máximo estimado do ajuste.**Empresa:** REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA.**Novo valor global máximo estimado do contrato:**R\$145.728,00 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais).**Assinatura:**18/03/2019.

Guarulhos, 18 de março de 2019.

**PROFESSOR JESUS**  
Presidente**Processo nº 4587/2017****EXTRATO DO TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO ADITIVO 001 DO CONTRATO 001/2018.****Objeto:**Retificação do valor cobrado por cópia impressa do contrato que estabelece prestação de serviços de locação de 2 (duas) máquinas reprográficas multifuncionais digitais novas e lacradas com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva e de todos os insumos (exceto papel) para atenderem às necessidades de cópias da Câmara Municipal de Guarulhos.**Empresa:**REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA.**Valor por cópia:** 0,0450 (quatrocentos e cinquenta milonésimos de real)**Valor mensal estimado:** 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais)**Valor global estimado:** 197.904,00 (cento e noventa e sete mil novecentos e quatro reais)**Assinatura:**13/02/2019**Vigência:**12 (doze) meses, a partir de 09/02/2019.

Guarulhos, 18 de março de 2019.

**PROFESSOR JESUS**  
Presidente**PORTARIA Nº 22699**O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROFESSOR JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Memorando nº 044/19 - GP, de 18/03/2019, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.646, de 20/07/2018, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos e dispositivos que especifica da Lei nº 7.408, de 03/09/2015,alterada pela Lei nº 7.589, de 19/10/2017 e Lei Municipal nº 7.604, de 14/12/2017, **RESOLVE:****EXONERAR****-BRENO HENRIQUE GUTIERREZ DIAS** (cód.24928), do cargo de Chefe de Serviço de Expediente de Secretaria, NE-0, em comissão.**CUMPRAR-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de março de 2019.

**PROFESSOR JESUS**  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, afixada em lugar público de costume, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, e encaminhada para publicação no próximo Diário Oficial do Município.

**GLAUCO TELLY DE SOUZA**

Diretor de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 22700**O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROFESSOR JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Memorando nº 045/19 - GP, de 18/03/2019, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.646, de 20/07/2018, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos e dispositivos que especifica da Lei nº 7.408, de 03/09/2015, alterada pela Lei nº 7.589, de 19/10/2017 e Lei Municipal nº 7.604, de 14/12/2017, **RESOLVE:****NOMEAR****- MARINA DE ALBUQUERQUE SILVA**(cód.24019), RG nº 41.093.803-8, no cargo de Chefe de Serviço de Expediente de Secretaria, NE-0, em comissão.**CUMPRAR-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de março de 2019.

**PROFESSOR JESUS**  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, afixada em lugar público de costume, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, e encaminhada para publicação no próximo Diário Oficial do Município.

**GLAUCO TELLY DE SOUZA**

Diretora de Administração de Pessoal

